



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO, DEMANDANTE E SOLICITANTE

1. Área Solicitante

Constitui objeto da presente licitação, pelo Município de Casa Grande-MG, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, através do **Serviço Técnico de Engenharia Municipal**, a contratação de pessoa jurídica para execução de serviços comuns de engenharia, prevista no Documento de Formalização de Demanda – DFD, objetivando garantir a continuidade do funcionamento das instalações da **CONSTRUÇÃO DE SALAS DE ATENDIMENTO EM SAÚDE MUNICIPAL – UBS JOÃO COSTA**, na sede do município de Casa Grande – MG, mediante ações de Ampliação e de Reparos Diversos.

2. Equipe de Planejamento de Contratação

Compoem a Equipe de Planejamento de Contratação os seguintes integrantes:

FUNÇÃO	NOME	SETOR
Requisitante	Emiliana Gazolla Reis	SME
Técnico	Luiz Eduardo Guerson Ferreira CREA 66717/D	ENGENHARIA
Administrativo		
Administrativo		

II – DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

O Salas de atendimento em saúde da UBS João Costa – Sede Municipal – Casa Grande-MG, em face da demanda existente, deverá ser construído, para que o atendimento seja efetivado de forma mais eficiente e com maior conformto de atendimento aos usuários e ao corpo de funcionários municipal.

Acrescente-se ainda, a distância existente entre a sede municipal e as localidades rurais, que impõe o deslocamento para atendimento em caso de não haver local adequado para esse fim.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90

Para a elaboração do Termo de Referência devem ser observadas algumas orientações TÉCNICAS,
II – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO

como por exemplo:

1. Nomeação de, no mínimo, 01 (um) servidor para executar a fiscalização da execução contratual.
2. O serviço de reforma e ampliação de prédio público possui natureza continuada, visto que a ruptura da contratação impacta na execução das atividades meio e fim da Escola e suas demandas de ensino.
3. A duração do contrato inicial deverá ser de 12 (doze) meses, renovável por igual período, não ultrapassando 24 meses de vido à defasagem orçamentária.
4. A contratada deverá atender as solicitações da fiscalização, devendo executá-las de acordo com as orientações e especificações técnicas apresentadas pela mesma e com o planejamento apresentado previamente.
5. Caberá a contratada o dimensionamento da sua equipe de trabalho, de forma a disponibilizar profissionais especializados para executar a demanda expressa na Ordem de Serviço: eletricista, encanador, pedreiro, carpinteiro, pintor, soldador, marceneiro, serralheiro, etc (lista não exaustiva).
6. Os funcionários da contratada deverão ter qualificação suficiente para atender as demandas das unidades, podendo a fiscalização solicitar à contratada o afastamento daqueles que não atenderem as nossas determinações.
7. A empresa deverá atender as obrigações contratuais demandadas, cumprir com as obrigações, trabalhistas previdenciárias, sociais e fiscais.

Os requisitos técnicos para a execução do objeto a ser contratado serão os especificados no Termo de Referência.

III– DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

1. Descrição da solução como um todo

1.1. Trata-se de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia referentes à Construção de Posto de Atendimento em Saúde, a serem realizados com mão de



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90

obra qualificada, com fornecimento de ferramentas, materiais e equipamentos necessários e em conformidade às normas da ABNT, conforme demanda, sob supervisão técnica de profissional habilitado CREA/CAU..

1.2. Das especificações gerais do serviço:

1.2.1. Todos os serviços relativos à presente contratação referem-se à Reforma e Ampliação, que resultem, respectivamente, na manutenibilidade e preservação do estado de uso ou de operação do patrimônio. Os serviços compreendidos são:

- a) Reforma Predial: série de procedimentos destinados a recolocar em condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável os equipamentos, sistemas e instalações, de forma a restaurar suas condições normais, preservando-lhes as características e o desempenho;
- b) Ampliação Predial: série de procedimentos destinados a obtenção de novo espaço físico, com todos os equipamentos, elementos estruturais, instalações gerais, agregando-se à edificação e dentro de suas características já existentes.
- c) São eletivos os procedimentos corretivos que possam ter o atendimento efetuado em prazo diferido, não resultando em riscos imediatos/emergenciais;
- d) São urgentes os procedimentos de reforma/ampliação que devam ser imediatamente efetuados, sob pena de riscos urgentes/imediatos para pessoas e coisas.

1.2.2. Os serviços prestados deverão ter garantia, conforme o disposto em legislação vigente de defesa do consumidor, normas técnicas específicas ou outros dispositivos correlatos, no que couber.

1.2.3. Os principais tipos de demandas de serviços e insumos são exemplificados (não exaustivos) na listagem a seguir, os quais estão inseridos em classes e subclasses das Tabelas SINAPI, SETOP, ORSE E SEINFRA:



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90

-
- 1.2.3.1. Assentamento de tubos e peças;
 - 1.2.3.2. Preparo de canteiro de obras;
 - 1.2.3.3. Escoramento;
 - 1.2.3.4. Instalação de esquadrias, ferragens, vidros;
 - 1.2.3.5. Fundações e estruturas;
 - 1.2.3.6. Impermeabilizações e proteções diversas;
 - 1.2.3.7. Fornecimento e instalação de rede elétrica/eletificação e iluminação interna.
 - 1.2.3.8. Instalações hidrosanitárias;
 - 1.2.3.9. Paredes, painéis zincados, divisórias, revitalização de muros e cercas, fornecimento e instalação de portões metálicos, gradil e corrimão;
 - 1.2.3.10. Pavimentação de calçadas;
 - 1.2.3.11. Pinturas;
 - 1.2.3.12. Pisos;
 - 1.2.3.13. Revestimentos e tratamento de superfícies;
 - 1.2.3.14. Transportes, cargas e descargas;
 - 1.2.3.15. Demolições e/ou retiradas de restos ou entulhos resultantes de serviço de manutenção;
 - 1.2.3.16. Serralheria;
 - 1.2.3.17. Manutenção de quadra ou ginásio poliesportivo, incluindo piso adequados para a prática de esporte, tabelas, traves, alambrados, etc;
 - 1.2.3.18. Manutenção de coberturas e telhados.

1.3. Os serviços hora descritos constituem rol meramente exemplificativo, podendo outros tipos de serviços serem solicitados de acordo com a demanda, desde que possam objetivamente se caracterizar como serviço de Revitalização, Manutenção Continuada e Reparos Diversos, e estejam presentes na Planilha Orçamentária, sem desvirtuar o objeto da contratação.

1.4. O detalhamento dos serviços compreende, em geral, as especificações a seguir:

- 1.4.1. Hidráulica: manutenção e conservação dos banheiros, cozinhas, e outros; remoção, montagem, manutenção e conservação dos sistemas hidráulicos que abastecem as edificações dos prédios; manutenção e conservação dos sistemas de águas pluviais, rede de esgoto sanitário, sistemas de hidrante, irrigação e drenagem; instalação e



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90

reparos de encanamentos, caixas d'água e troca de louças, registros, torneiras, caixas de descarga, boias, ralos, sifões e outros; reparos de rotina das redes de água; outros serviços hidráulicos que se façam necessários;

1.4.2. Elétrica: manutenção, montagem, conservação e reparos de instalações elétricas prediais; instalação, manutenção e conservação de chaves, fusíveis, disjuntores, fios condutores, interruptores, tomadas, luminárias, reatores, lâmpadas, quadros gerais e de distribuição, circuitos de distribuição, caixas de passagem, eletrodutos, e outros; instalação, manutenção e conservação de bombas d'água, verificando sistematicamente os dispositivos de ligação automática (chave de boia) e os de segurança (fusíveis, relés, etc.), e se os motores e quadros elétricos estão esquentando, identificando a necessidade de reparos; outros serviços elétricos que se façam necessários;

1.4.3. Alvenaria: manutenção, conservação, demolição e reparos de alvenaria das edificações, muros, telhados, e outros; confecção de elementos diversos de concreto; abrir e aterrar valas, limpar a obra; colocação (assentamento), manutenção, conservação e reparos de azulejos, cerâmicas e outros tipos de pisos e revestimentos; demolições e recuperação de paredes; raspagem de paredes para reparos de alvenaria e pintura; remoção de forro; remoção de divisórias (madeira, pvc, etc.); outros serviços de alvenaria que se façam necessários;

1.4.4. Pintura: manutenção e recuperação de pintura das edificações (paredes externas e internas, batentes, rodapés, esquadrias, portas, janelas, pisos, forros etc.), muros, muretas, bancos, corrimãos, portões e outros; raspagem de paredes e preparo para pintura (aplicação de massa e lixamento); qualquer tipo de pintura sobre alvenaria (com massa corrida ou concreto), madeira, ferro, estruturas metálicas, fibrocimento; outros serviços de pintura que se façam necessários;

1.4.5. Carpintaria: manutenção e recuperação de portas, janelas e esquadrias danificadas pelo cupim ou pelo tempo, conserto de mesas, cadeiras e armários, conserto do madeiramento de telhados, colocação de telas em janelas e grades, colocação de



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90

quadros, trincos, porta-cadeado e ferrolhos; outros serviços de carpintaria que se façam necessários;

1.4.6. Esquadrias: colocação, remoção, manutenção e conservação em esquadrias de modo em geral (vidro, madeira, alumínio, etc.);

1.4.7. Cobertura: colocação, remoção, manutenção e conservação da cobertura em geral (telhas, impermeabilização de calhas, rufos, etc.).

1.5. Dos materiais, equipamentos e ferramentas: Para a realização das manutenções que necessitem de emprego de materiais, equipamentos e ferramentas, estes deverão ser fornecidos pela contratada, em quantidade suficiente e qualidade adequada, ficando a cargo da fiscalização da Prefeitura rejeitar no todo ou em parte o material apresentado.

1.6. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender rigorosamente aos padrões especificados e às normas da ABNT.

1.7. Todos os materiais fornecidos pela contratada, que serão empregados nos serviços, deverão possuir garantia mínima pelo prazo estabelecido pelo fabricante, e deverá ser apresentado à fiscalização antes da utilização dos mesmos para aprovação.

1.8. Se julgar necessário, a fiscalização poderá solicitar à contratada a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais empregados na instalação dos equipamentos.

1.9. A estocagem de todos os materiais será de responsabilidade da contratada.

1.10. A contratada deverá providenciar a aquisição dos materiais em tempo hábil para a execução dos serviços, de acordo com a ordem de serviço e cronograma emitidos pelo fiscal do contrato.

1.11. A fiscalização não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90

1.12. A contratada deverá colocar à disposição dos profissionais para uso individual e/ou coletivo, as ferramentas e equipamentos em perfeitas condições de uso, e conforme estabelecido em legislação técnica e específica, substituindo-os sempre que não estiverem em condições adequadas para a execução dos serviços.

1.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

1.14. A contratante poderá paralisar qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

1.15. A contratada deverá fornecer aos empregados os Equipamentos de Proteção e Segurança - EPI's que se fizerem necessários, em número e condições suficientes para a execução de serviços, sendo o seu uso obrigatório no ambiente de trabalho da contratante. Ademais, deverá prestar esclarecimentos aos trabalhadores sobre a forma correta de usar os equipamentos e as consequências de não fazê-lo.

1.16. No que couber e sempre que o serviço de manutenção realizado configurar benfeitoria que altere, por motivos diversos, alguma configuração ou material originalmente utilizado, a Contratada deverá informar a Contratante, atualizando seus registros.

2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

O parcelamento do objeto da contratação **NÃO** é viável pois o objetivo da demanda é efetuar os reparos necessários bem como as ampliações previstas, e colocá-las à disposição da comunidade para que esta possa usufruir dos benefícios adquiridos com o término dos trabalhos. Caso houvesse o parcelamento dos serviços, a edificação não poderia oferecer de forma plena toda sua funcionalidade, o que levaria a uma prestação de serviços inadequada por se tratar de ensino fundamental

em mais de um edifício ou espaço da administração.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90

3. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não existem no momento previsão de contratações correlatas ao objeto aqui tratado.

4. Resultados pretendidos

A contratação visa a obtenção de uma edificação escolar adequada aos preceitos pedagógicos, com segurança, solidez e atendimento às normas técnicas vigentes, pertencente à Prefeitura Municipal de Itaverava-MG, cuja execução não podem ser operadas por servidores da administração.

Espera-se como resultado, a otimização de aproveitamento de recursos humanos e/ou materiais além de garantir a melhoria efetiva da qualidade dos serviços prestados, para que a atividade de ensino e administrativa seja prestada de forma efetiva e continuada dando celeridade no atendimento à população.

5. Providências a serem adotadas

Os serviços prestados serão realizados, preferencialmente, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h às 17h, podendo o Contratante excepcionalmente, sem ônus adicionais para si, solicitar, em qualquer dia (útil ou não), conforme necessidade.

Sendo os serviços solicitados pelo fiscal do contrato por meio de Ordem de Serviço, a qual será acompanhada do cronograma de execução do serviço a ser emitido também pelo fiscal do contrato, no que couber.

A equipe está qualificada para a gestão do contrato, não havendo necessidade de adequação prévia dos espaços físicos para a execução do mesmo dependendo apenas de um cronograma das atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores.

6. Possíveis impactos ambientais

Os serviços a serem executados demandam impactos ambientais, mas serão mitigados, se praticados, por meio dos cuidados inerentes à área de engenharia. Logo, esses serão perseguidos por previsões contratuais tanto acerca de suas proibições quanto da aplicação de



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90

penalidades, na hipótese de sua incidência, e através da fiscalização do órgão.

No que se refere a possível geração de resíduos sólidos de construção civil, oriundos dos serviços de reforma/ampliação, será de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento, triagem, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, independente da natureza destes. No preço ofertado para o item “transporte de material demolido em caçamba”, está incluso, também, os custos inerentes à disposição ambientalmente adequada conforme exigências ambientais e orientações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

1. Quantitativo Estimado (*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV*)

A relação entre a demanda prevista e as quantidades de cada item a ser contratado resultou no levantamento detalhado de quantidades de insumos e serviços, que foram elaborados pelo corpo técnico de Engenharia Municipal, com base nos projetos elaborados e estão referenciados na Planilha Orçamentária de Custos.

2. Levantamento de Mercado (*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, V*)

A contratação dos serviços objeto deste termo, ocorrerá de acordo com a proposta mais vantajosa sendo a manutenção prevista, de natureza contínua e por demanda sem exclusividade, com fornecimento de materiais e equipamentos, com aplicação do maior percentual de desconto ofertado sobre os preços estabelecidos nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, SETOP, ORSE e SEINFRA com execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no termo de referência.

Nos casos em que as tabelas referências não oferecerem custos unitários de insumos ou serviços, poderão ser adotados aqueles disponíveis em tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal, incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90

Quando não se encontrar correspondência do serviço nas tabelas referências e em tabelas de referência formalmente aprovadas por órgão ou entidade da administração pública federal, serão utilizadas composições unitárias, elaboradas pelo responsável técnico do orçamento e aprovadas pelo gestor do contrato, utilizando-se, sempre que possível, os custos dos insumos constantes do SINAPI, SETOP, ORSE ou GOINFRA ou quando não for possível, os custos dos insumos pesquisados no local do serviço (Mapa de cotação com, no mínimo, três cotações).

A adoção como referência de preços do SINAPI, SETOP e outros, está alinhada às regras constantes do Decreto nº 7.983 /2013 que estabelece que os preços globais das obras ou serviços de engenharia sejam obtidos a partir da composição de preços unitários obtido nas tabelas referências e que sejam menores ou iguais aos valores constantes no respectivo sistema, acrescido do percentual do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas.

3. Estimativa do valor da contratação

Com base na análise do Projeto Arquitetônico disponibilizado pela SES-MG, e na Planilha Orçamentária de Custos, foi elaborado um escopo para o empreendimento onde estima-se que o valor a ser empenhado para elaboração de todos os projetos necessários à execução da obra gire em torno de R\$ 24.850.198,40 (vinte e quatro milhões oitocentos e cinquenta mil cento e noventa e oito reais e quarenta centavos).

4. Escolha da solução

O quadro a seguir representa, de forma ilustrativa, três sugestões, dentre várias possíveis, de sistematizar as informações das soluções pesquisadas para subsidiar a avaliação para o atendimento da demanda em análise, detalhando a comparação de vantagens (pontos fortes) e desvantagens (riscos, limitações, problemas) referentes à adoção de cada solução ou como cada uma delas cumpre ou descumpra os requisitos da contratação, nos termos do Acórdãos TCU 2383/2014 e 214/2020-Plenário,



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90

Quadro comparativo:

Soluções	Vantagens (pontos fortes)	Desvantagens (riscos, limitações, problemas)
<i>Solução 1: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços comuns de engenharia para revitalização, manutenção continuada e reparos diversos em imóveis públicos.</i>	<ul style="list-style-type: none">• <i>Cumprimento dos requisitos legais para contratação de serviços deste porte (R\$ 265.258,43)</i>• <i>Maior competitividade e transparência no processo de aquisição dos serviços</i>• <i>Possibilidade de parcelamento.</i>• <i>Possibilidade de</i>	<ul style="list-style-type: none">• <i>Maior tempo necessário para contratação de serviços via licitação</i>



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90

	<p><i>proposta mais vantajosa à Administração Pública através de descontos que podem ser ofertados durante o certame</i></p>	
<p><i>Solução 2: Execução dentro dos contratos via Consorciada AMALPA que atende à PM Casa Grande.</i></p>	<ul style="list-style-type: none"><i>Menor tempo de contratação pela disponibilidade de empresas especializadas nos serviços solicitados</i>	<ul style="list-style-type: none"><i>Restrição de competitividade</i><i>Possibilidade de extrapolação do limite de reprogramação dos contratos de fornecimentos de serviço devido a monta do</i>
<p><i>Solução 3: Execução com a mão de obra disponível do município.</i></p>	<ul style="list-style-type: none"><i>Dispensa dos ritos licitatórios de contratação;</i>	<ul style="list-style-type: none"><i>Possibilidade de questionamento de órgãos de controle por não licitar contrato específicos para empreendimentos desta monta.</i><i>Restrição de competitividade</i><i>Possibilidade de extrapolação do limite de reprogramação dos contratos de</i>



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90

		<i>fornecimentos de serviço devido a monta do empreendimento</i>
		<ul style="list-style-type: none">• <i>Possibilidade de questionamento de órgãos de controle por desconfiguração do escopo contratual</i>• <i>Maior tempo na execução e atrasos devido à indisponibilidade de materiais.</i>



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90

Diante do exposto e após análise comparativa, infere-se que a Solução 1 seja a mais adequada e segura do ponto de vista de controle por órgãos externos por ficar demonstrado a possibilidade de maior desconto nos preços a serem ofertados pelas licitantes, promoção da competitividade, sem transfiguração de escopo dos contratos existentes, além do valor alcançado para suprir todas as solicitações e as diretrizes da Prefeitura Municipal de Casa Grande - MG.

V - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

1. Dos resultados Pretendidos (*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII*)

O resultado pretendido com tal contratação é o perfeito funcionamento das instalações que visam proporcionar e garantir a eficácia e excelência na entrega dos serviços da Prefeitura Municipal de Casa Grande-MG para sociedade.

VI – CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE TÉCNICA DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a análise de todas as condicionantes levantadas no presente documento para a contratação dos serviços técnicos para elaboração de projetos complementares e executivos de engenharia, deferimos como procedente a viabilidade desse empreendimento.

Casa Grande, 12 de junho de 2026.

Elaborador:

Luiz Eduardo Guerson Ferreira
Engenheiro Civil
CREA 66.717/D